

## DECRETO Nº 405 DE 03 DE ABRIL DE 2024

**“Dispõe sobre a anulação, remanejamento e suplementação de despesas com pessoal e encargos sociais”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”.

**Considerando** os artigos 77 a 83, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco – Acre, bem como o art. 40-A, inciso XI, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações;

**Considerando** a Lei Complementar nº 289 de 08 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”;

**Considerando** o expediente OFICIO Nº SEPLAN-OFI-2024/00341, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como OFICIO Nº SMCC-OFI-2024/01114, de 01 abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os Poderes Municipais, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público impedidos de anular, remanejar e suplementar despesas com pessoal e encargos sociais sem prévia consulta e/ou participação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, a fim de manter o equilíbrio financeiro e a execução orçamentária.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco